



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

REQ 940/2026

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: a aquisição dos implementos agrícolas mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Patrulha Agrícola, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços, reduzindo custos de manutenção dos equipamentos existentes e possibilitando o atendimento de um número maior de produtores rurais, especialmente nos períodos de maior demanda.

A presente aquisição será custeada, em sua maior parte, mediante o aproveitamento do saldo remanescente do Convênio nº 945091/2023, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A utilização desse saldo representa uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, permitindo a execução do objeto sem a necessidade de novos repasses financeiros e assegurando a plena aplicação dos recursos já disponibilizados.

1.2 DO OBJETO.

1.2.1. Grade niveladora 32 discos:

1.2.1.1 Grade niveladora com controle remoto, nova sem uso;

1.2.1.2 Número de discos: 32 unidades;

1.2.1.3 Diâmetro dos discos: 22 polegadas;

1.2.1.4 Espaçamento entre discos: 195 mm;

1.2.1.5 Eixo: mínimo de 1 1/4" de diâmetro;

1.2.1.6 Mancais de rolamento;

1.2.1.7 Sistema de transporte: com acionamento hidráulico.

1.2.1.8 Limpadores de discos parafusados;

1.2.1.9 Pneus simples 750x16, com roda com 6 furos;

1.2.1.10. Quadro reforçado duplo com dois tubos de 100x100; de parede de 6.75 mm sendo montados duplos sobre chassis, estrutura reforçada em aço de alta resistência, projetada para suportar condições severas de uso agrícola.

1.2.1.11 Engate: tipo arrasto para acoplamento em trator agrícola

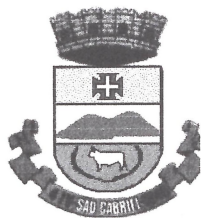
1.2.1.12. Capacidade de trabalho: indicada para preparo secundário do solo, destorroamento e nivelamento após aração.

1.2.1.13 Pintura: eletrostática, anticorrosiva.

1.2.1.14. Manual de operação.

1.2.1.15 Garantia de 12 meses, a contar da data da entrega

1.2.1.16 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da *Ordem de Fornecimento* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa fornecedora deve ser responsável pela entrega dos itens.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora e transportados de forma adequada, para evitar danos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SEADRU	9128/14818

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural indica como fiscal do contrato o servidor *Oneide da Silva Cezar* que atuará no controle e administração do material e respectivo contrato.



José João da Silva Barcellos

Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural